

Votos a favor 08 (Oito)
Votos contra 00 (Zero)
Em 16 / 03 / 22
Presidente



APROVADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.767/2022

Em 15 de Março de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, UM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÀREA 01 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, **pelo prazo de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da contratação:**

I – 01 (um) Agente Comunitário de Saúde Micro Área 01, 40 horas semanais, com vencimentos no valor de R\$ 1.823,40 (um mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos) mensais.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para o cargo de igual denominação.

Art. 3º O Contrato de que trata o Art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado, no que couber ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico, Lei Municipal nº 1.260/2014, como jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina e férias proporcionais, vencimento equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município, devendo os vencimentos serem reajustados nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 15 de Março de 2022.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

JUSTIFICATIVA: Senhores Vereadores,

Tendo em vista a necessidade de mantermos a equipe do ESF completa, necessário à realização da presente contratação e assim dar continuidade aos serviços que vem sendo prestados à população.

Se faz necessária a contratação temporária de 01 ACS para substituir a servidora efetiva que se encontra em Licença para tratamento de saúde com benefício concedido pelo INSS até 13 de Janeiro de 2024.

O trabalho do Agente comunitário de saúde é de extrema importância, pois ele é um membro da equipe que está em contato direto com os usuários, propiciando a obtenção de informações e o levantamento das situações de risco e vulnerabilidade das famílias assistidas.

Dessa forma estamos propondo o presente Projeto de Lei, com o objetivo de mantermos a equipe completa. Destacamos que com a realização da contratação evitam-se transtornos com a suspensão dos incentivos financeiros, além disso, a contratação será precedida de processo seletivo simplificado já realizado.

Nestes termos, estamos encaminhando para apreciação e votação o presente Projeto com a maior brevidade possível.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal